



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº 0826/2016

"Revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº. 705/2011, que havia revogado o artigo 2º da Lei 588/2006, dando nova redação, com a finalidade de Autorizar o aumento de ajuda financeira aos estudantes de cursos universitários, por meio de bolsas de estudo e dá outras providências."

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 705/2011 que revogou o artigo 2º da Lei Municipal nº. 0588/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - *Fica determinado que a ajuda financeira a ser concedida aos estudantes universitários, por meio de bolsas de estudo, será feita da seguinte forma".*

**I** - *para os cursos universitários de mensalidades com valor até R\$ 600,00 (Seiscentos reais), o benefício será na ordem de 60% (sessenta por cento);*

**II** - *para os cursos universitários de mensalidades com valor superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), o benefício será na ordem de 50% (cinquenta por cento);*

**Art. 2º** As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, proceder abertura de crédito especial.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Água Comprida - Minas Gerais, 19 de Fevereiro de 2016.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
***Prefeito Municipal***